# **LEI N.º 1286/2011**

“**AUTORIZA PREMIAÇÃO, EM PECÚNIA, AOS 03 (TRÊS) BLOCOS CARNAVALESCOS MELHOR CLASSIFICADOS NO CARNAVAL 2011 – MOEMA FOLIA ANO VI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar, em pecúnia, os 03 (três) blocos carnavalescos melhor classificados no Carnaval 2011 – Moema Folia Ano VII, a título de incentivo cultural.

**Art. 2º -** A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:

1º colocado: R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

2º colocado: R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais);

3º colocado: R$150,00 (cento e cinqüenta reais).

**Art. 3º -** Para ter assegurada sua participação, os blocos carnavalescos interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Caetés, n.º 515, apartamento n.º 101, Centro, nesta cidade, para efetuar sua inscrição gratuitamente e retirar o Regulamento do Carnaval 2011 – Moema Folia Ano VII.

**Parágrafo único:** Os prêmios serão entregues pelo Poder Executivo a seus respectivos ganhadores.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei orçamentária vigente.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

### Moema/MG, 04 de março de 2011.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*